



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09

Fis.: 008



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 1155/2025

Área Requisitante: Secretaria de Administração

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins

CNPJ: 37.344.371/0001-09

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Prefeito: André Miguel Ribeiro dos Santos

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos ambientais para emissão de licenças ambientais das praias, cascalheiras e aterro sanitário do Município de São Salvador do Tocantins - TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de cumprimento da legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como as resoluções do CONAMA e demais normativas estaduais e municipais, torna-se imprescindível a obtenção das licenças ambientais para a regularização e/ou implementação de projetos municipais, como por exemplo licenças ambientais das cascalheiras e praias municipais.

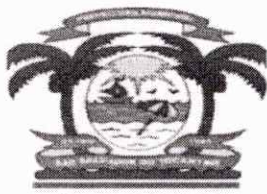
A obtenção dessas licenças demanda conhecimento técnico específico, domínio dos procedimentos legais, elaboração de estudos ambientais (tais como EIA/RIMA, RCA, PCA, entre outros), além de acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes. Diante da complexidade dos trâmites e da necessidade de atendimento a prazos legais e condicionantes ambientais, justifica-se a contratação de empresa especializada na área.

Tal empresa deverá possuir equipe técnica multidisciplinar (engenheiros ambientais, biólogos, geólogos, entre outros), experiência comprovada em processos de licenciamento ambiental e estar devidamente registrada nos órgãos competentes. A contratação visa garantir a celeridade, qualidade técnica e segurança jurídica no processo de licenciamento, minimizando riscos de indeferimentos, atuações ou embargos administrativos.

Adicionalmente, ressalta-se que o corpo técnico interno não dispõe de recursos humanos suficientes nem da expertise necessária para conduzir todas as etapas exigidas pelo processo de licenciamento, o que reforça a necessidade de apoio especializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A partir do entendimento das necessidades inerentes a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e elaboração de projeto ambiental para emissão de licença ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Salvador do Tocantins - TO. Obtenção de licenças ambientais conforme a necessidade, demonstrando domínio dos procedimentos legais, elaboração de estudos ambientais (tais como EIA/RIMA, RCA, PCA, entre outros), além de acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes. Diante da complexidade dos trâmites e da necessidade de atendimento a prazos legais e condicionantes ambientais, justifica-se a contratação de empresa especializada na área.

Fis.: 009

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



Requisitos Gerais: Comprovada experiência na área objeto da prestação do serviço, similares; Infraestrutura suficiente para o cumprimento do objeto contratual; Qualificação técnica da equipe que deve contar com profissionais legalmente habilitados;

Requisitos Legais: O assessor deve ter experiência em áreas de licença ambiental e políticas públicas ambientais. Conhecimento em legislação ambiental é essencial para garantir que as ações estejam alinhadas com os critérios exigidos pelos órgãos ambientais.

Requisitos de Sustentabilidade: Aplicação de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis; Adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental das atividades que promovam o uso racional de recursos.

Requisitos da Contratação: Elaboração de relatórios de execução das atividades, os planos, projetos de licenças ambientais, atos normativos, e demais documentos exigidos para obter as devidas licenças juntamente aos órgãos ambientais competentes.

Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da disputa competitiva, estabelecem-se requisitos essenciais à contratação, evitando-se a inclusão de especificações supérfluas que possam restringir a competitividade. Deste modo, buscam-se soluções adequadas que satisfaçam plenamente as necessidades da contratação, garantindo a eficiência do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente de São Salvador do Tocantins;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A Quantidade de Meses a ser contratada do Serviço e de 6 meses, e por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogação na forma da Lei 14.133/21

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	6	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos ambientais para emissão de licenças ambientais das praias, cascalheiras e aterro sanitário do Município de São Salvador do Tocantins - TO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8. No que se refere a pesquisa de preços, foi realizado mediante contratações similares firmados por outros órgãos da administração pública, bem como junto a prestador de serviço do ramo pertinente ao objeto:



Fis.: 40

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



8.2 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado conforme a pesquisa de preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Regularização de licenças ambientais juntamente com os órgãos responsáveis, além de acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviços de consultoria e assistência, sendo que o serviço será prestado por 8 meses, com pagamentos mensais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços necessários à obtenção da licença ambiental tem como principal objetivo assegurar a conformidade legal e ambiental de projetos futuros, de forma técnica, segura e eficiente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Por se tratar de prestação de serviços, não se deslumbra impacto ambiental.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Prefeitura Municipal, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

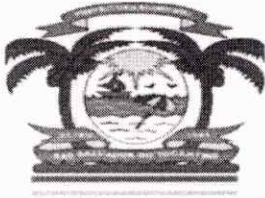
Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09

Fls.: 011



20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, e eventuais diligências no intuito de garantir a execução dos serviços.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação da empresa de consultoria e assistência, deverão ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

Estabelecimento de critérios de seleção e julgamento das propostas que sejam isonômicos e objetivos, com foco na escolha da oferta mais vantajosa em qualidade técnica da empresa contratada;
Verificação da documentação apresentada pelas empresas participantes, atestando a regularidade fiscal, social, trabalhista e a qualificação técnica exigida, conforme critérios previamente estabelecidos;
Capacitação adequada da equipe que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a prestação dos serviços seja feita a contento e que o contrato seja cumprido conforme acordado;
Disponibilização de canais de comunicação eficientes para solucionar dúvidas e receber comunicações das empresas participantes, contribuindo para um processo licitatório claro e acessível;
Sistematização dos resultados obtidos na sessão de julgamento e posterior adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora, após a conclusão de todos os procedimentos legais;
Publicação do resultado final do processo licitatório e do contrato firmado em meios de comunicação oficiais e no Diário Oficial, assegurando o cumprimento do princípio de publicidade previsto na Lei 14.133/2021;
Monitoramento constante da execução contratual para verificar a aderência às especificações técnicas e administrativas estabelecidas, bem como a eficácia e a eficiência dos serviços prestados pela empresa contratada.
Monitoramento constante da execução contratual para verificar a aderência às especificações técnicas e administrativas estabelecidas, bem como a eficácia e a eficiência dos serviços prestados pela empresa contratada.

26. IMPACTOS AMBIENTAIS

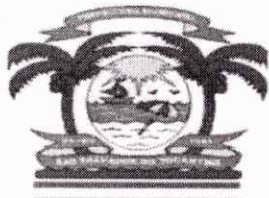
26.1 Considerando que os serviços a serem prestados, são em ambiente fechado, com toda a infraestrutura física necessária, estar de acordo com a legislação sanitária vigente, não haverá impacto ambiental.

27. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, conclui-se que a contratação de empresa para a consultoria e assistência, abrangendo serviços técnicos, administrativos e atuariais na área de desenvolvimento institucional para a Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, é não somente viável, como também razoável e alinhada aos princípios e objetivos desta legislação.

A viabilidade da contratação está amparada pelo cumprimento dos seguintes princípios:

Legalidade e legitimidade, uma vez que a contratação será realizada em consonância com a legislação pertinente, incluindo a Lei 14.133/2021, e respeitará todos os procedimentos e formalidades legais exigidos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



Impessoalidade e isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, sem favorecimento ou prejuízo decorrente de discriminação ou preferência pessoal;

Moralidade e probidade administrativa, ao buscar a seleção de proposta mais vantajosa e prevenção de práticas nocivas à Administração Pública;

Publicidade e transparência, assegurando a devida divulgação do processo licitatório e acesso às informações por parte do público;

Eficiência e economicidade, como intuito de contratar a melhor solução disponível no mercado, a preço justo e que proporcione o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis; **Desenvolvimento nacional sustentável**, buscando contribuir para a promoção da justiça social e do desenvolvimento econômico e tecnológico do país.

A razoabilidade da contratação está fundamentada na conformidade do objeto e nos objetivos estratégicos do processo licitatório, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta que resultará em uma contratação vantajosa para a Administração Pública e, conseqüentemente, para a comunidade servida pela Prefeitura Municipal de São Salvador do TO.

Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades do Município de São Salvador do Tocantins e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável e razoável.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal, atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 29 de Abril de 2025.

Charles Evilácio Maciel Barbosa
Secretária de Administração